



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 167

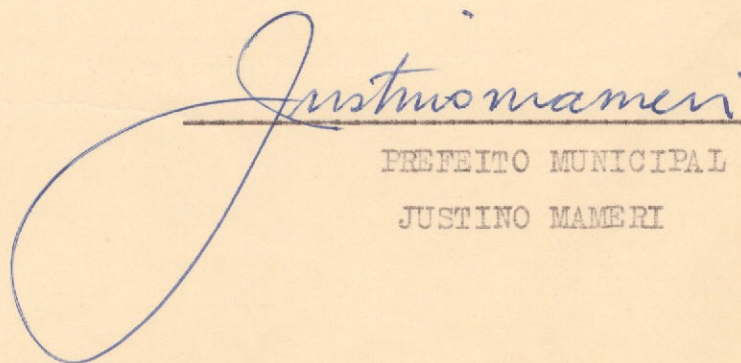
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 165.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica alterado de 20%(vinte) para 30%(trinta) a gratificação de Função ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal, criada pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 165 de 1º de junho de 1979.

Artigo 2º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 20 de Agosto de 1979



PREFEITO MUNICIPAL
JUSTINO MAMERI